



6005. pes 114.0.0 a 115 =
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 633/86, DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1.986

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.987 a 1.989.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.987/1.989, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima os recursos e fixa os dispêndios no valor de CZ\$ 15.780.000,00 (Quinze Milhões e Setecentos e Oitenta mil Cruzados) em perfeito equilíbrio.

Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos programas estabelecidos nesta Lei, que será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe a programação para mais um exercício de modo a assegurar-lhe a projeção contínua dos triênios.

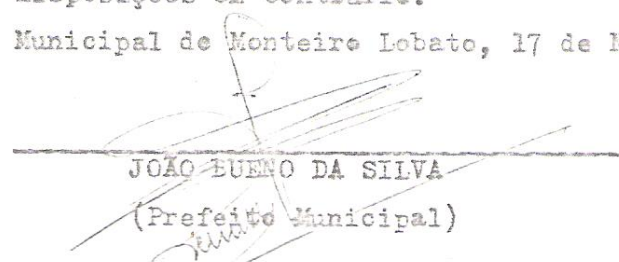
Parágrafo Único - As projeções poderão ser alteradas anualmente, de acordo com os Orçamentos Anuais e com variações necessárias ao equilíbrio orçamentário.

Artigo 3º - Para cumprimento dos programas estabelecidos, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênio;
- III - contratar pessoal especializado.


Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 17 de Novembro de 1986.



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezessete dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente de Administração)